

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

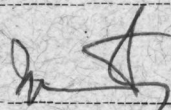
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 46/74

JUIZ DO TRABALHO Substituta  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano  
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO-RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por ADAIR AURI GARCIA DA  
SILVA contra  
MEDEIROS GARCIA LTDA.

  
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: 13º sal., férias, av. prév., inden. ou FGTS, anot. na  
CTPS. - Subtotal: Cr\$ 1.470,38.

Dia 21-02-74  
Hora 9,15



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2  
ref

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 46 174  
Em 13/02/74

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos treze dias do mês de fevereiro de 19 74

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ADAIR AURI GARCIA DA SILVA, CPF: 076724110  
(Reclamante)

- Casado Brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Rua Ramiro Barcelos, 795 - Montenegro - RS portado da C. P. —

N.º 80 757, Série 216, e apresentou a seguinte reclamação contra

MEDEIROS GARCIA LTDA. Transporte de carne  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado Rua Menino Deus, 310 - Montenegro - RS.  
(Rua e número)

**DECLAROU:**

que trabalhou para o reclamado de 29.12.72 a 28.01.74, tendo sido dispensado sem justa causa; que seu serviço era paletear carne; que percebia Cr\$ 500,00, tendo sido combinado inicialmente que seria pago por mês; que não foram pagos seus direitos trabalhistas que, a seguir, RECLAMA:

- a) 13º salário/73 .....Cr\$ 500,00
- b) 13º salário proporcional/74 .....Cr\$ 81,66
- c) Férias simples (29.12.72 a 28.12.73).Cr\$ 333,20
- d) Férias proporcionais (2/12) .....Cr\$ 55,52
- e) Aviso prévio .....Cr\$ 500,00
- f) Indenização ou F.G.T.S. .... a calcular
- g) Anotações na C.T.P.S. .... -----

SUBTOTAL .....Cr\$1.470,38

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 21 do corrente mês, às 9,15 horas e que na ocasião deverá trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

*Adair Auri Garcia da Silva*  
ADAIR AURI GARCIA DA SILVA  
Ref. 138 - 22.000 - 6/72 - T.S.A. 59.206  
Reclamante

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação, através do Correio, com AR Dou 16.

Montenegro, 13 de 02 de 1974

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**  
HEFE DA SECRETARIA

CLAYTON DE MOURA, AVIAÇÃO BRASILEIRA, RIO DE JANEIRO

*[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. Some words like 'SECRETARIA' and 'MAURÍCIO FORTES' are visible.]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 46/74

NOTIFICAÇÃO

SR. MEDEIROS GARCIA LTDA.-Rua Menino Deus, 310- Montenegro-RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ADAIR AURI GARCIA DA SILVA

Reclamado V.S.S

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, n.º           , no dia vinte e um (21) do mês de fevereiro/74, às nove e quinze ( 9,15 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá apresentar CCC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

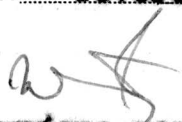
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Termo de Reclamação.

Montenegro, 13 de fevereiro de 19 74

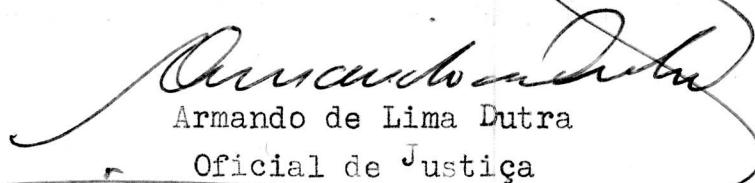
  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria

*Camélia Silva*

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, à Rua Menino Deus nº 310, sendo - aí, notifiquei Medeiros Garcia Ltda., na pessoa da SRA. Candia Silva, que na oportunidade disse ser esposa do SR. Medeiros, tendo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 13 de fevereiro de 1.974.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

4.  
D.

MONTENEGRO-RS,

Proc.nº 46/74

Rcte.: ADAIR AURI GARCIA DA SILVA

Redo.: MEDEIROS GARCIA LTDA.

NOTIFICAÇÃO

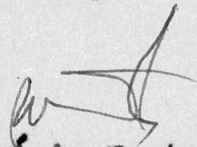
Ilmo. Sr.


AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: ADAIR AURI " GARCIA DA SILVA e como reclamado: MEDEIROS GARCIA LTDA. " tendo sido designada audiência para o dia 21 do corrente " mês, às 9:15 horas.

Montenegro, 13 de fevereiro de 1974.

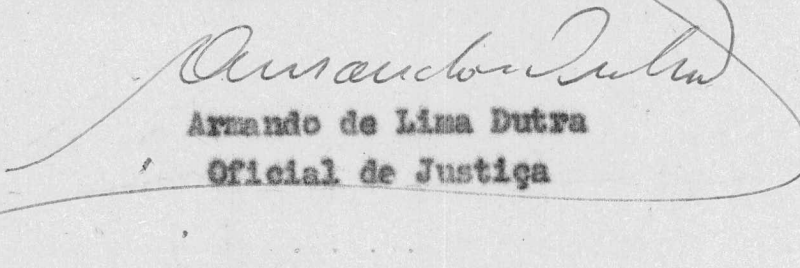
  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 13,30 horas, à Rua Ramiro, digo João-pessoa, esquina Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o Agente do INPS, SR LEOTÁRIO DA SILVA, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 13 de fevereiro de 1.974.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça



5  
act

**PROCESSO N°.....46/74.....**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro nove e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO-RS**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta **DRA. JUSSARA DE BEM GOMES** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ADAIR AURI GARCIA DA SILVA**, reclamante, e **MEDEIROS GARCIA LTDA.**, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: 13º salário, férias simples e proporcionais, aviso prévio, indenização ou F.G.T.S., anotações na C.T.P.S. Ausente o reclamante. Presente a reclamada, representada pelo gerente, sr. Mauro Arcy Medeiros da Silva, acompanhado de procurador, Dr. Ernesto Lauer. Pela reclamada foi dito que trazia e pedia juntada, do termo de acordo firmado com o reclamante, no qual foi paga a quantia de Cr\$1.500,00 e dada a quitação das parcelas constantes na inicial, sem o reconhecimento da relação empregatícia entre as partes, com o que concordou o reclamante, conforme acordo de fls., o qual é homologado pela Junta, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de Cr\$106,20 pelo reclamante dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
**NESTOR FLORES**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juiz do Trabalho Substituta

*Andre Luiz Mottin*  
**ANDRÉ LUIZ MOTTIN**  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Mauro Arcy Medeiros da Silva*  
**Mauro Arcy Medeiros da Silva**  
reclamada

*Maurício Fortes*  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA



Dr. Adolpho Schüler Netto

EXMA SRA.DRA.JUIZA PRESIDENTE DA JCJ.  
MONTENEGRO.-

Dr. Ernesto Arno Lauer

ADVOCACIA  
ED. DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL - 1º. ANDAR  
MONTENEGRO - RS.

MEDEIROS GARCIA LTDA, firma estabelecida nesta cidade, por seu gerente infra assinado e ADAIR AURI GARCIA DA SILVA, já qualificado na reclamatória trabalhista nº 46/74 vêm com o devido acatamento requererem se digne V.Exa., homologar o termo de acordo anexo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Esperam deferimento



Montenegro, 19 de fevereiro de 1974

Mauro Frey Medeiros da Silva



Adair Auri Garcia da Silva

TABELIONATO DE MONTENEGRO  
-OMAR G. CONÇALVES  
TABELIÃO LEGISLADO

TABELIÃO Argemiro Chaves Vargas ESCREVENTE AUTORIZADO Milton Vargas	TABELIONATO VARGAS
	RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s) de <i>Mauro Frey Medeiros da Silva</i> <i>e Adair Auri Garcia da Silva</i>
	indicada(s) com a seta  RGAS; de uso deste cartório
	EM TESTEMUNHO  DA VERDADE Montenegro, 19 de fevereiro de 1974 

Dr. Adolpho Schüler Netto

Dr. Ernesto Arno Lauer  
ADVOCACIA  
ED. DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL - 1º. ANDAR  
MONTENEGRO - RS.

TERMO DE ACORDO


Pelo presente instrumento particular, firmado entre MEDEIROS GARCIA LTDA, firma estabelecida nesta cidade, neste ato representada por seu gerente sr. MAURO - A. MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade e ADAIR AURI GARCIA DA SILVA, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado nesta cidade, acordam entre si o seguinte:


A firma MEDEIROS GARCIA LTDA, paga a ADAIR AURI GARCIA DA SILVA, a quantia de Cr\$1.500,00 ( hum mil e quinhentos cruzeiros ) a título de quitação total por todos seus haveres oriundos do tempo em que exerceu atividades na firma .



ADAIR AURI GARCIA DA SILVA, dá quitação, reconhecendo ainda a não existência de relação de emprego durante o prazo mencionado na reclamatória trabalhista 46/74, que move contra a firma supra mencionada.

Assim justos e constrangidos contratados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também assinam.


Montenegro, 19 de fevereiro de 1974

  
Mauro Aury Medeiros da Silva

  
Adair Auri Garcia da Silva

TESTEMUNHAS:  
  
  
Nicolau

TABELIONATO DE MONTENEGRO  
OMAR G. GONÇALVES  
TABELIAO DESIGNADO

TABELIONATO VARGAS  
RECONHECO verdadeira(s) a(s) firma(s) de Mauro Aury Medeiros da Silva, Adair Garcia da Silva, Mauro A. Medeiros da Silva e Nicolau Alvisio de Oliveira indicada(s) com a seta  VARGAS, de uso deste cartório.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Montenegro, 19 de fevereiro de 1974  
Maria G. Gonçalves

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclu-  
ir ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho  
Montenegro, 21.02.78

*MF*

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Jussara*  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*MF*  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA